

Acompanhamento acerca da situação financeira dos regimes de previdência social potiguares no exercício de 2023



Introdução

O presente Sumário Executivo trata de fiscalização conduzida por este Tribunal que teve por objetivo conhecer a situação financeira vivida pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS potiguares no Exercício financeiro de 2023 quanto à sua capacidade de pagamento a curto prazo, não contemplando na análise a perspectiva atuarial, servindo como subsídio para ações fiscalizatórias por parte desta Unidade Técnica.

Objetivos Específicos

O propósito da ação é tomar e dar ciência da capacidade de pagamento dos RPPS no curtíssimo prazo, com foco na apuração da ocorrência de insuficiência de recursos para honrar os pagamentos dos benefícios no presente, das principais causas, e consequentemente das alternativas adotadas para supri-las, a fim de identificar, principalmente, a ocorrência de descapitalização nos RPPS, por exemplo, por eventual utilização de recursos da carteira de investimentos para cobrir a insuficiência financeira.

Metodologia

Com base nos papéis de trabalho referentes às entrevistas realizadas com os jurisdicionados para o acompanhamento acerca do cumprimento de normas gerais de organização e funcionamento pelos RPPS, processo nº 736/2023-TCE/RN, foram identificados os pontos relevantes que integrariam o conjunto de informações necessárias à execução deste trabalho.

Diante disso, as Unidades Gestoras prestaram informações acerca da receita mensal de contribuição devida (patronal + servidor); receita mensal de contribuição efetivamente repassada (patronal + servidor); despesa mensal da folha de pagamento de benefícios - FOPAG (aposentadorias e pensões); taxa de administração mensal; se houve aporte para cobertura de insuficiência financeira realizado pelo ente,

informando os valores; se houve resgate da carteira de investimentos do RPPS para cobrir a insuficiência financeira e os respectivos valores, bem como se foi utilizada outra fonte de recurso para cobrir a insuficiência financeira e o montante.

Com base nas informações prestadas, calculou-se o resultado financeiro mensal e anual para o Exercício de 2023 (resultado financeiro = receitas auferidas - obrigações). A partir daí os RPPS foram agrupados em superavitário, equilibrado ou deficitário financeiramente, de acordo com os resultados alcançados.

Situação encontrada

Principais vulnerabilidades e riscos identificados:

- » RPPS's arrecadando receita de contribuição inferior à despesa com pagamento de benefícios;
- » RPPS's cuja receita arrecadada é utilizada integralmente para pagamento de benefícios, não mais havendo capitalização de recursos;
- » RPPS's apurando déficits financeiros mensais sucessivos ocasionados pela irregular ou ausência dos repasses de contribuição dos Entes instituidores;
- » RPPS's utilizando como principal ou única fonte de cobertura da insuficiência financeira recursos da carteira de investimentos para honrar com o pagamento das folhas de seus beneficiários, ocasionando a descapitalização dos fundos previdenciários;
- » RPPS's operando em sistema de repartição simples;
- » Desproporcionalidade no quadro de pessoal de diversos Entes, que apresentaram número de servidores efetivos insuficiente para sustentar o regime e muito inferior ao número de comissionados e contratações temporárias;
- » Desequilíbrio na relação entre o número de servidores ativos e inativos;
- » Praticamente todos os RPPS que apresentaram superávit financeiro capitalizaram apenas o recurso que excedeu o pa-

gamento das folhas de de benefícios;

» Municípios acima do limite de despesa com pessoal e um número insuficiente de servidores ativos para sustentar o plano de benefícios;

As tabelas, apresentadas por subtópicos, sintetizam as situações constatadas no Acompanhamento as quais foram detalhadas e amplamente discutidas ao longo do relatório (processo 0016/2024-TC).

a) RPPS que apresentaram déficit financeiro acumulado no exercício financeiro de 2023

RPPS	Déficit acumulado	Causas da insuficiência	Fonte de recursos utilizada p/ cobrir insuficiência	Valor resgatado da carteira de investimentos	% Consumido do total acumulado na carteira no 1º sem. de 2023
Alexandria	- R\$ 5.683.907,76	Receita < FOPAG	Aportes e COMPREV	Não possui	N/A
Coronel João Pessoa	- R\$ 781.332,39	Receita < FOPAG	Aportes, parcelamentos e saques	R\$ 334.621,75	67%
Cruzeta	- R\$ 1.250.467,37	Receita < FOPAG	COMPREV e saques	R\$ 734.000,00	5%
Itaú	- R\$ 2.189.323,29	Irreg. nos repasses	Saques	R\$ 2.189,323,15	119%
Lajes	- R\$ 1.538.482,06	Irreg. nos repasses	Saques	R\$ 1.542.723,59	61%
Macaíba	- R\$ 5.218.453,71	Receita < FOPAG	Aportes	R\$ 0,00	N/A
Macau	- R\$ 5.203.943,39	Receita < FOPAG	Parcelamentos	Não possui	N/A
Messias Targino	- R\$ 731.534,50	Receita < FOPAG	Aportes, COMPREV e saques	R\$ 282.000,00	88%
Olho d'Água Dos Borges	- R\$ 322.784,30	Receita < FOPAG	COMPREV, parcelamentos e saques	R\$ 110.000,00	6%
Patu	- R\$ 1.640.171,65	Receita < FOPAG, Irreg. nos repasses	Não informou	R\$ 35.000,00	70%
Portalegre	- R\$ 865.665,84	Receita < FOPAG	Saques	R\$ 895.665,84	10%
Riachuelo	- R\$ 1.588.385,03	Receita < FOPAG	Saques	R\$ 683.472,34	236%
Rodolfo Fernandes	- R\$ 1.371.189,59	Receita < FOPAG Irreg. nos repasses	Parcelamentos e saques	R\$ 1.133.720,00	28%
São José do Seridó	- R\$ 958.421,21	Irreg. nos repasses	COMPREV e saques	R\$ 354.685,90	3%
São Paulo do Potengi	- R\$ 4.226.710,13	Irreg. nos repasses	Saques	R\$ 4.138.821,10	96%
São Tomé	- R\$ 2.012.182,86	Receita < FOPAG Irreg. nos repasses	Parcelamentos e saques	R\$ 1.593.090,73	54%
Senador Elói de Souza	- R\$ 348.742,74	Irreg. nos repasses	Não informou		
Tangará	- R\$ 1.995.272,62	Irreg. nos repasses	Saques	R\$ 2.212.660,08	26%

Tenente Ananias	- R\$ 1.734.944,01	Irreg. nos repasses	Saques	R\$ 1.885.862,15	123%
-----------------	--------------------	---------------------	--------	------------------	------

Fonte: elaboração própria

b) RPPS que apresentaram superávit financeiro acumulado no Exercício de 2023, mas tiveram problemas com a regularidade dos repasses previdenciários:

RPPS	Superávit financeiro no exercício de 2023	% da receita total não repassada ao RPPS no exercício de 2023
Campo Redondo	R\$ 1.060.778,34	30%
Extremoz	R\$ 5.882.052,55	5,60%
Goianinha	R\$ 1.730.114,28	23%
Jucurutu	R\$ 481.241,18	22%
Natal (FUNCAPRE)*	R\$ 75.528.390,65	33%
São Gonçalo do Amarante	R\$ 9.707.604,65	23%

Fonte: elaboração própria

c) RPPS que apresentaram superávit financeiro acumulado no Exercício de 2023; tiveram problemas com a regularidade dos repasses previdenciários e utilizaram recursos da carteira de investimentos para suprir insuficiência financeira:

RPPS	Superávit financeiro no exercício de 2023	% da receita total não repassada ao RPPS no exercício de 2023	Valor resgatado da carteira de investimentos do RPPS para cobrir a insuficiência financeira
Monte Alegre	R\$ 1.273.121,22	50%	R\$ 930.499,34
Passa e Fica	R\$ 350.808,15	18%	R\$ 359.228,81
São Miguel	R\$ 7.223.583,03	16%	R\$ 1.138.927,59

Fonte: elaboração própria

d) RPPS que apresentaram superávit financeiro acumulado no Exercício de 2023; não foram constatadas irregularidades nos repasses das contribuições previdenciárias; não foram necessários aportes do Ente instituidor, nem utilização de recursos da carteira de investimentos; mas capitalizaram apenas os recursos que excederam o pagamento da folha de benefícios:

RPPS	Resultado = receitas auferidas (-) obrigações
Boa Saúde	R\$ 915.681,88
Bom Jesus	R\$ 752.746,57
Ceará-Mirim	R\$ 9.419.003,60
Doutor Severiano	R\$ 829.458,88
Encanto	R\$ 718.093,76
Jardim do Seridó	R\$ 1.352.706,78
Lajes Pintadas	R\$ 132.506,67
Mossoró	R\$ 3.328.684,27
Ouro Branco	R\$ 486.369,72
São Vicente	R\$ 368.289,22
Serra Caiada	R\$ 1.151.329,18
Vera Cruz	R\$ 3.606.323,01

Fonte: elaboração própria

Conclusões

O mau dimensionamento dos planos de custeio é nítido. Por exemplo, a maioria desses RPPS foram instituídos com o número de servidores ativos insuficiente para sustentabilidade do regime; é perceptível que a política de contratação do município não é definida em conjunto com as premissas necessárias a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Em muitos municípios o número de temporários e comissionados excede o número de servidores ativos e vários já estão em alerta ou acima do limite de gasto com pessoal, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Ente	Empregado público	Contratação temporária	Comissionados	Serv. efetivos ativos	Serv. inativos beneficiários do plano	Prop. n.º serv. ativo p/ cada serv. inativo	Prop. de temp. e comiss. x serv. ativos	Limite de despesa pessoal
Alexandria	26	206	62	121	400	0,3	221%	31,77%
Coronel João Pessoa	0	3	62	193	81	2,38	34%	43,80%
Cruzeta	0	24	30	320	120	2,67	17%	46,36%

Macaíba	0	455	373	1298	450	2,88	64%	42,44%
Macau	0	132	185	728	566	1,29	44%	41,80%
Messias Targino	0	0	36	63	56	1,13	57%	42,75%
Olho D'água Dos Borges	95	124	97	0	44	Ausência de registro de serv. ativos		37,79%
Patu	0	436	76	256	73	3,51	200%	58,67%
Portalegre	5	1	64	459	78	5,88	14%	52,08%
Riachuelo	0	168	17	184	93	1,98	101%	51,94%
Rodolfo Fernandes	0	123	67	150	83	1,81	127%	49,17%
São Tomé	0	19	74	404	95	4,25	23%	41,23%

Fonte: Elaboração própria

Também restou evidenciado que em muitos RPPS's não foi levada em consideração a massa crescente de segurados inativos no curto prazo e seus impactos no dimensionamento do plano para saúde financeira desses regimes.

E mais, a irregularidade ou ausência de repasse das contribuições previdenciárias vem ocasionando recorrentes déficits financeiros, exigindo suplementação dos recursos necessários ao pagamento dos benefícios devidos.

Identificou-se como principal forma de cobertura da insuficiência financeira, a utilização de valores alocados à carteira de investimentos, o que vem inviabilizando a constituição dos pretendidos ativos garantidores e elevando o risco à sustentabilidade fiscal dos regimes e de seus entes patrocinadores, pois serão necessários maiores esforços no futuro para formação de ativos garantidores não constituídos, especialmente diante de um cenário de despesas previdenciárias crescentes.

Para que seja possível que o Fundo em Capitalização acumule os recursos necessários para pagamento dos compromissos definidos

no plano de benefícios do RPPS, a lógica é que a condição da capitalização da diferença entre receitas e despesas seja utilizada tão somente se o fundo em capitalização do regime próprio de previdência social apresentar ativos garantidores em montante equivalente, no mínimo, ao valor das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (PMBC).

Caso o RPPS não possua pelo menos o valor das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (PMBC), apenas as receitas decorrentes das contribuições dos próprios inativos e pensionistas e das compensações previdenciárias deveriam ser utilizadas para pagamento de beneficiários, necessitando o Ente federativo arcar com os aportes financeiros para cobrir a insuficiência financeira calculada pelo RPPS.

A situação encontrada aponta para a premente necessidade, por parte dos gestores e Entes instituidores de diversos RPPS, da adoção de medidas que busquem garantir a sustentabilidade dos regimes próprios instituídos, reclamando a atuação do TCE/RN.

Processo: 1678/2024-TC

Relator: Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

Área Temática: Despesa com Pessoal

Unidade Técnica Responsável:
Diretoria de Despesa com Pessoal -
DDP

www.tce.rn.gov.br